



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 2023.

Comunicação nº 419/2023 - TJD/RJ

Despacho

Processo 370/2023: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional

1º Recorrido: PEDRO DOS SANTOS LEOPOLDO

2º Recorrido: IQSL BRASILEIRINHO CLUBE SOCIAL

3º Recorrido: MARCOS GUILHERME FALCAO RODRIGUES

4º Recorrido: DUQUE CAXIENSE FUTEBOL CLUBE

5º Recorrido: ADILSON FARIA DE SOUSA

6º Recorrido: WILLIAN PEREIRA ROGATTO

7º Recorrido: CLUBE DE FUTEBOL SÃO JOSÉ

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria a Ilma. Auditora **Dra. Joana Costa Prado de Oliveira**.
3. Abra-se vista para as defesas do Duque Caxiense FC e do IQSL Brasileirinho para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 5ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações, encaminhem-se os autos ao D. Relator.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.

6. Publique-se e Cumpra-se.

**Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente TJD/RJ**